

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL № 602, 03 DE FEVEREIRO DE 2.015.

Projeto de Lei Legislativo nº 002/15

"Dispõe sobre: A Revisão do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pracinha, e dá outras providências".

- **O Sr. Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1ª Sessão Ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica concedido Revisão Geral Anual, dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pracinha, constantes do Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 017, de 18 de junho de 2012, e nos termos do art. 37, X e XI, da Constituição Federal, em igual índice de 5,20% (cinco inteiros e vinte décimos percentuais), a partir de 1º/01/2015.
- **Art. 2º** Fica autorizado o arredondamento a maior das frações de centavos de reais nos valores especificados nos artigos anteriores.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 03 de fevereiro de 2015.

WALDOMIRO ALVES FILHO

Prefeito Municipal